



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 31/10/14, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 31/10/14.

HELTON CRISTIAN XAVIER DE AGUIAR
Procuradoria Jurídica

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 028, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA URBANA PARA GICELLE DE CÁSSIA XAVIER MENDES.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do processo DivMA-028/14, pedido de intervenção ambiental na zona urbana com a supressão de árvore da espécie *Ficus Bejamina*, em favor de **GICELLE DE CÁSSIA XAVIER MENDES**, na Rua Salinas, 83, centro, Taiobeiras – MG, subscrito pela mesma.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-028/14, dentre ela, o Laudo Técnico, subscrito pelo Engenheiro Ambiental da DivMA, Hebert Sena Pinheiro, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade do requerente, tendo este sido acompanhado pelo interessado.

Que o CODEMA, após apreciar o conteúdo do Laudo referido, deliberou, na sessão de 30/10/14, favoravelmente ao pedido, com condicionantes.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que a DivMA expeça o Documento de autorização para Intervenção Ambiental Urbana – DAIA-U, em favor da Senhora Gicelle de Cássia Xavier Mendes, objetivando à supressão de 1 árvore da espécie **Ficus Bejamina**, na Rua Salinas, 83, centro, Taiobeiras (MG).



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Art. 2º. São condicionantes vinculadas a esta deliberação:

- I. Plantio de 1 (uma) muda no mesmo local da anterior, ficando a proprietária responsável pelo cuidado desta.
- II. Doação de 5 (cinco) mudas de árvores à DivMA, cuja espécie será definida pelo técnico da prefeitura.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 30 de outubro de 2014.

KENNEDY CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do CODEMA

ROSÂNGELA MATOS SILVA
Secretária

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura